



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20180220/2018

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.304.508/0001-25, estabelecida à AV JAMANXIM CENTRO, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANE AMARAL SLONIK, residente na AVENIDA JAMANXIM S/N, CENTRO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 036.187.979-23, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 037/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012488	FREEZER HORIZONTAL 420LT Especificação : Capacidade de Armazenamento: Garrafa 29 - Marca.: ELETROLUX FREEZER HORIZONTAL 420LT Especificação : Capacidade de Armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet; 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 108; Lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros	UNIDADE	5,00	3.000,000	15.000,00
012494	GELADEIRA FROST FREE 500LT.Especificação : DF 50 litros, voltagem 110v, capacidade - Marca.: ELETROLUX GELADEIRA FROST FREE 500LT.Especificação : DF 50 litros, voltagem 110v, capacidade total 500 litros. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3,00	3.490,000	10.470,00
012503	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL - Marca.: TOR FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL Especificação : Com 4 bocas, forno. Tipo a gás.	UNIDADE	5,00	1.990,000	9.950,00
012506	PIA EM AÇO INOX - Marca.: MARROART PIA EM AÇO INOX Especificação : Medindo 120 CM, com (01) uma cuba.	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
012512	BEBEDOURO DE COLUNA - Marca.: KARINA BEBEDOURO DE COLUNA Especificação : Freqüência: 60 hz. Potência: 112 W. Controle externo de temperatura. Termostato Frontal. Bandeja de água removível. Fornecer água gelada e natural.Capacidade para galões de 10 ou 20 litros. Para copos grandes. 2 T	UNIDADE	5,00	890,000	4.450,00
012516	BATEDEIRA C/ 5 VELOCIDADES - Marca.: BRITANIA BATEDEIRA C/ 5 VELOCIDADES Especificação : Com 1 tigela. Material dos batedores: Metal. Velocidades: 5 velocidades. Voltagem: 110 volts.	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
012519	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - Marca.: TOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS Especificação : Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Motor (cv): «; Capacidade (l): 8;	UNIDADE	3,00	890,000	2.670,00
012521	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE PAREDE Especificação : Diâmetro: 60 cm. Hélice: 3 Pás 550 mm. Potência Watts: 200. Vazão m3/min: 250. Rotação RPM: 1400. Freqüência: 50/60. Tensão: 127/220 Bivolt. Consumo: 0.20 Kw/h. Garantia do Fornecedor: 24 Meses.	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
012524	VENTILADOR DE PÉ - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
012532	VENTILADOR DE PÉ Especificação : Pé com 3 pás tem inclinação vertical, regulável e 3 tipos de velocidade diferentes. Silencioso e potente. Altura (cm): 104,0. Largura (cm): 43,0. Comprimento/profundidade (cm): 40,0. Peso bruto (gr): 5120, SOM PORTÁTIL USB - Marca.: BRITANIA	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
012537	SOM PORTÁTIL USB Especificação : Reproduz CD,CD-R/RW e MP3; Entrada USB e auxiliar de áudio estéreo; Saída para fone de ouvido; Display LCD; Rádio AM/ FM estéreo com sintonia digital; Funções PROGRAM, REPEAT e RANDOM; Relógio digital; Modo STANDBY; ARQUIVO EM AÇO - Marca.: ELITEOAC	UNIDADE	4,00	750,000	3.000,00
012539	ARQUIVO EM AÇO Especificação : Arquivo em aço para pasta suspensa com 04 gavetas, com borda frontal arredondada, com rodízio deslizante, tampo com espessura de 25mm,densidade média de 600kg kg/m3, altura média 1,20m. Cor: cinza.	UNIDADE	4,00	330,000	1.320,00
012541	ESTANTE EM AÇO - Marca.: PANDIN ESTANTE EM AÇO Especificação : Com 6 bandejas. Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
012543	ARMARIO EM AÇO. Especificação : Armário de aço, 2 portas de abrir, 05 prateleira - Marca.: ELITEOAC ARMARIO EM AÇO. Especificação : Armário de aço, 2 portas de abrir, 05 prateleiras,fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40, na cor cinza, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	UNIDADE	15,00	350,000	5.250,00
012545	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Marca.: GIOBEL CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA Especificação : Composição/Material: Ferro e nylon. Estrutura: Base nylon com fibra de vidro. Encosto: Compensado 10 mm. Assento: Compensado 10 mm. Revestimento: 100% poliéster space. Pés: Rodízio de 50 mm nylon.	UNIDADE	15,00	195,000	2.925,00
012547	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO - Marca.: GIOBEL CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO Especificação : Concha única, injetada em polipropileno. Estrutura fixa, pé trapezoidal contínuo em aço, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura na cor preta ou cromada. Pintura epóxi-pó. Cores: CADEIRA DIRETOR FIXA - Marca.: REALME CADEIRA DIRETOR FIXA Especificação : Com encosto revestido em tecido telado de poliéster e assento em tecido telado spacer e base ski cromada.	UNIDADE	5,00	1.010,000	5.050,00
012553	CADEIRA PRESIDENTE - Marca.: REALME CADEIRA PRESIDENTE Especificação : Cadeira anatômica em corissímo, mecanismos com múltiplas posições, reclinagem 180° com acionamento de 2 pistão por botão, braços com apoio almofadado.	UNIDADE	2,00	1.450,000	2.900,00
012560	MESA EM L. Especificação:MESA em L, medindo 180x137, tampo com 25 mm de espessura - Marca.: GIOBEL MESA EM L. Especificação:MESA em L, medindo 180x137, tampo com 25 mm de espessura, estrutura em aço pintado em epóxi com caneleira de passagem de cabos vertical e sapatas reguladoras de nível. Acabamento em laminado melamínico. Cor:azul(LIVRE PARTICIPA	UNIDADE	3,00	890,000	2.670,00
012566	MESA COM 2 GAVETAS - Marca.: GIOBEL MESA COM 2 GAVETAS Especificação : Mesa Reta Econômica com 2 gavetas. Dimensão: 1,40 X 0,60 X 0,74. Base em aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi pó. Material MDP.Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	3,00	790,000	2.370,00
012572	MESA 1,34 X 0,65 C/ 2 GAVETAS - Marca.: REALME MESA 1,34 X 0,65 C/ 2 GAVETAS Especificação : Material em MDF e MDP	UNIDADE	5,00	890,000	4.450,00
012573	MESA 1,20 X 0,69 C/ 2 GAVETAS - Marca.: GIOBEL MESA 1,20 X 0,69 C/ 2 GAVETAS Especificação : Material em MDF e MDP	UNIDADE	3,00	330,000	990,00
012578	ARMARIO ALTO 1,66 X 0,86 Especificação : Material em MDF e MDP. - Marca.: REALME ARMARIO ALTO 1,66 X 0,86 Especificação : Material em MDF e MDP.	UNIDADE	2,00	990,000	1.980,00
012581	BALCÃO PARA ATENDIMENTO - Marca.: GIOBEL BALCÃO PARA ATENDIMENTO Especificação : Medindo 120 x 120, em material MDP e acabamento em borracha.	UNIDADE	3,00	1.750,000	5.250,00
012924	LONGARINA - Marca.: GIOBEL ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; 02 ASSENTOS	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
027966	AR CONDICIONADO - capacidade de 12.000 btus; tipo split - Marca.: PHILCO AR CONDICIONADO - capacidade de 12.000 btus; tipo	UNIDADE	7,00	2.190,000	15.330,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



028053	split PURIFICADOR DE AGUA - Marca.: KARINA PURIFICADOR DE AGUA MÉDIO	UNIDADE	10,00	950,000	9.500,00
028186	AR SPLIT 18.000 BTUSEspecificação : AR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A - ME EPP - Marca.: PHILCO AR SPLIT 18.000 BTUSEspecificação : AR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A - 220V. Tipo Split System do tipo High Wall (Parede). Unidade interna na cor branca com um sistema automático de distribuição de ar (auto swing). Controle remoto sem fio.	UNIDADE	4,00	3.490,000	13.960,00
028187	BEBEDOURO DE 3 TORNEIRAS. ME EPP - Marca.: KARINA BEBEDOURO DE 3 TORNEIRAS. Especificação : Em aço inox, interno e externo, termostato regulável de 0 a 15°C, voltagem 110v, reservatório de 3,450ml.	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	134.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 134.515,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 037/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 037/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 037/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0503.123610026.2.083 FUNDEB 40- Aq. de Mob. Esc. Eq. Mat. de Cons. Mat. Esp. Pedag. de inf. Acer. Lit, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 134.515,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 037/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 19 de Julho de 2018

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 13.304.508/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____